

Assunto (Instituto Vital Brazil - IVB). Repontuação / Prévia - Pedido de Esclarecimentos. PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023.

De Hellen Marina Tavares Chacon <hellen.chacon@segurosunimed.com.br>

Para

licitacao@vitalbrazil.rj.gov.br <licitacao@vitalbrazil.rj.gov.br>, Thamiris Guimarães Viana Eckhardt
<thamiris.eckhardt@vitalbrazil.rj.gov.br>

Cc

Gisele Machado Maranhão <gisele.maranhao@segurosunimed.com.br>, Hellen Marina Tavares Chacon
<hellen.chacon@segurosunimed.com.br>

Data segunda-feira 10 de julho de 2023 09:58:17

Ao

Instituto Vital Brazil

A/C Sr. Alexandre Otávio Chieppe – Autoridade Competente

Ilmo. Sr. Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 004/2023

A **UNIMED SEGUROS SAÚDE S.A.**, interessada em participar do referido processo, vem à presença de V.Sas., repontuar **ESCLARECIMENTOS PRÉVIOS** sobre as disposições contidas no Edital, conforme documento anexo.

Obs.: Por gentileza, caso seja possível, solicitamos o retorno das respostas até o dia 11/07 - 11h (3ª feira), pois temos prazo interno (sistêmico), para devolução das informações.

Att.,

Hellen Marina Tavares Chacon

Estratégia Comercial Saúde - Advogada

Telefone: (11) 3265-9170 | Celular: (11) 94467-6795

www.segurosunimed.com.br

Anexos

Pedido de Esclarecimentos_Seguros UNIMED_IVB 10.07.23.pdf (240 kB)

Ao

Instituto Vital Brazil

A/C Sr. Alexandre Otávio Chieppe – Autoridade Competente

Ilmo. Sr. Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 004/2023 -

Edital de Licitação

Processo nº SEI-080005/000249/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, CLÍNICA E CIRÚRGICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL, GERAL E ESPECIALIZADA E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, PRONTO-SOCORRO, PRONTO-ATENDIMENTO, OBSTÉTRICA/MATERNIDADE, SERVIÇOS DE ANÁLISE DIAGNÓSTICA DE ATENDIMENTO LABORATORIAL, MÉTODOS COMPLEMENTARES DE DIAGNÓSTICOS, RADIODIAGNÓSTICO E TRATAMENTO, CONFORME ACORDO COLETIVO EM VIGOR, SEM CARÊNCIAS, COM COBERTURA MÉDICO-AMBULATORIAL E HOSPITALAR, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE REDES CREDENCIADAS AOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO INSTITUTO VITAL E BENEFICIÁRIOS.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA		
EVENTO	DATA	HORÁRIO
Início do acolhimento das propostas	07/07/2023	09h:00min
Término do acolhimento das propostas	19/07/2023	09h:00min
Abertura da sessão do Pregão	19/07/2023	10h:00min
Portal Eletrônico	www.compras.rj.gov.br	
Obs: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília/DF.		

A **UNIMED SEGUROS SAÚDE S.A.**, interessada em participar do referido processo, vem à presença de V.Sas., repontuar **ESCLARECIMENTOS PRÉVIOS** sobre as disposições contidas no Edital, conforme adiante se especifica:

1) Para que tenhamos a apresentação de Propostas equânimes, solicitamos a gentileza de informar / esclarecer:

a) Valor da Estimativa Orçamentária (anual) destinada à presente Contratação.

2) Considerando a ampla capilaridade de rede credenciada do "Sistema UNIMED", favor ratificar o nosso entendimento que as Operadoras / Seguradoras interessadas poderão ofertar planos com **Abrangência Nacional**, com ênfase no Estado do Rio de Janeiro (em especial, os recursos exigidos no Edital / Termo de Referência).

Estamos corretos?

3) Por gentileza ratificar o entendimento de que as licitantes poderão apresentar planos com **reembolso livre escolha**, ou seja, quando o beneficiário escolhe o recurso/médico que gostaria de utilizar, mesmo que haja recurso similar disponível na rede credenciada da operadora/seguradora. **Estamos corretos?**

São Paulo, 10 de julho de 2023



Hellen Marina Tavares Chacon

Estratégia Comercial Saúde – Advogada

Telefone: (11) 3265-9170 | Celular: (11) 94467-6795

www.segurosunimed.com.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

Gerência de Licitações

À Assessoria Especial de Recursos Humanos

Encaminhamos o Pedido de Esclarecimento 55469225, formulado pela empresa **Unimed Seguros Saúde S.A**, sobre o PE 004/2023, cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assistência médica, clínica e cirúrgica, hospitalar e ambulatorial, geral e especializada e atendimento de urgência, pronto-socorro, pronto-atendimento, obstétrica/maternidade, serviços de análise diagnóstica de atendimento laboratorial, métodos complementares de diagnósticos, radiodiagnóstico e tratamento, conforme acordo coletivo em vigor, sem carências, com cobertura médico-ambulatorial e hospitalar, mediante a disponibilização de redes credenciadas aos empregados públicos do Instituto Vital e beneficiários.

Após, a manifestação dessa Assessoria, deverá o processo retornar a esta Gerência de Licitações para o devido prosseguimento.

Niterói, 10 de julho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Thamiris Guimarães Viana Eckhardt, Supervisora**, em 10/07/2023, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **55469247** e o código CRC **2DEBD1A9**.

Referência: Processo nº SEI-080005/000249/2023

SEI nº 55469247

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

Diretoria Presidência

A Gerência de Licitações,

Em resposta ao Despacho SEI (55469225) que trata de pedido de esclarecimento formulado pela empresa, UNIMED SEGUROS SAÚDE S.A, respondemos:

1.a) Valor da Estimativa Orçamentária (anual) destinada à presente Contratação.

Resposta: Em decorrência do procedimento licitatório, em conformidade com **ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA**, no item 7. **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS**, **subitem 7.1**, o vencedor deverá ser aquele que apresentar o critério de menor preço, em conformidade com o artigo 54, inciso I, da Lei Federal nº 13.303/2016.

Ainda, no o artigo 34, da Lei Federal nº 13.303/2016 para este tipo de critério de julgamento é vedado a divulgação.

2) Considerando a ampla capilaridade de rede credenciada do “Sistema UNIMED”, favor ratificar o nosso entendimento que as Operadoras / Seguradoras interessadas poderão ofertar planos com Abrangência Nacional, com ênfase no Estado do Rio de Janeiro (em especial, os recursos exigidos no Edital / Termo de Referência). Estamos corretos?

Resposta: As empresas deverão oferecer planos com abrangência estadual que atendam na Região do Estado do Rio de Janeiro (com foco principalmente nos municípios Rio de Janeiro, Niterói, São Gonçalo, Cachoeira de Macacu, Nova Friburgo, Duque de Caxias e adjacências), principalmente atendendo, no mínimo, ao item 4.9 DA REDE CREDENCIADA/REFERENCIADA. Porém, não há objeção que seja de abrangência nacional.

3) Por gentileza ratificar o entendimento de que as licitantes poderão apresentar planos com reembolso livre escolha, ou seja, quando o beneficiário escolhe o recurso/médico que gostaria de utilizar, mesmo que haja recurso similar disponível na rede credenciada da operadora/seguradora. Estamos corretos?

Resposta: No Item 4.12. no **ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA**, trata do tema reembolso, transcrito a abaixo. Dessa forma, admite-se que os beneficiários possam solicitar reembolso à operadora-seguradora.

4.12 DO REEMBOLSO:

4.12.2 *Caberá reembolso das despesas efetuadas nas seguintes hipóteses:*

- a) Nas localidades em que a CONTRATADA não dispuser de rede médico-hospitalar, laboratorial e de serviços complementares ao diagnóstico e terapia, credenciada ou própria, capaz de atender os serviços contratados neste Termo de Referência;*
- b). Em situações de greve, paralisações ou outras que impeçam o atendimento pela rede própria ou credenciada da CONTRATADA;*
- c) Nos casos de urgência e emergência, como abaixo definidos, quando não for possível a utilização dos serviços na rede própria ou credenciada da CONTRATADA;*
- d) Urgência, assim entendidos os resultados de acidentes pessoais ou de complicações no processo gestacional;*
- e) Emergência, como tal definidos os que implicarem em risco imediato de vida ou de lesões irreparáveis para o paciente, caracterizados em declaração do médico assistente.*

4.12.3. Serão considerados os seguintes critérios para os valores de reembolso:

- a) Para as situações previstas no subitem 4.12.2.c será reembolsado 100% do Valor de Referência – VR da tabela de Classificação Brasileira Hierarquisada de Procedimentos Médicos - CBHPM ou, no caso de despesas hospitalares, a tabela da CONTRATADA, que deverá ser apresentada junto com a proposta do Edital;
- b) Nos casos previstos nos itens 4.12.2 b e 4.12.2.c, o valor do reembolso corresponderá ao pagamento integral das despesas cobertas por este Termo de Referência.
- c) O prazo máximo para reembolso, por parte da CONTRATADA, contados da apresentação, pelos beneficiários, do comprovante de pagamento acompanhado da documentação exigida, será de 30 (trinta) dias consecutivos.
- d) A CONTRATADA informará ao INSTITUTO VITAL BRAZIL, no início da vigência do contrato, os documentos necessários para fins de reembolso das despesas médico-hospitalares.
- e) Os procedimentos não previstos na tabela da CBHPM e reconhecidos pela ANS serão reembolsados conforme tabela a ser apresentada pela CONTRATADA e aprovada pelo INSTITUTO VITAL BRAZIL.

Niterói, 10 de julho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Ibraim Menino, Assessora**, em 10/07/2023, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **55471733** e o código CRC **1F22063F**.

Referência: Processo nº SEI-080005/000249/2023

SEI nº 55471733

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone: